



## **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

### **FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Jornalismo - Reconhecido pela PORTARIA SERES Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2020, de 07/07/2020.

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE JORNALISMO**

#### **CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º - As Atividades Complementares são consideradas parte da carga horária integralizadora do curso de Jornalismo da FAAP.

§ 1º Para o curso de Jornalismo da Faculdade Armando Álvares Penteado, as Atividades Complementares totalizam 100 horas aula, correspondente a 2,6% do montante do curso.

Art. 2º - Consideram-se Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do § 1º:

#### **Área de ensino**

- a) O aluno deverá cursar obrigatoriamente a disciplina Criatividade à qual serão atribuídas 36 (trinta e seis) horas aula;
- b) Outras disciplinas cursadas no âmbito universitário, em cursos de Graduação da Faculdade Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
- c) Aulas externas, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
- d) Outras atividades, realizadas no âmbito acadêmico na Instituição, que considerem dedicação fora da sala de aula, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula.

#### **Área de pesquisa**

- a) Projetos e programas de pesquisa voluntários orientados por docente da Faculdade Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula, com atividade de iniciação científica.

#### **Área de extensão**

- a) Projetos e programas de extensão, limitado a 50 (cinquenta) horas aula, com atividades como oficina/workshop/palestra/curso;
- b) Eventos nas áreas de Jornalismo e de Comunicação como cursos seminários, simpósios, congressos, conferências e outros, limitado a 50 (cinquenta) horas, mediante apresentação de comprovante;
- c) Participação em parceria estabelecida pelo curso de Jornalismo, com outras instituições, desenvolvendo atividades específicas de apuração, checagem, redação e edição de matérias,



## **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

### **FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Jornalismo - Reconhecido pela PORTARIA SERES Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2020, de 07/07/2020.

- produção de programas de cunho jornalístico para diversas mídias e plataformas, limitado a 50 (cinquenta) horas aula mediante apresentação de comprovante;
- d) Participação em atividades envolvendo comunicação, promovidas pela Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 50 (cinquenta) horas aula;
  - e) Atividades de voluntariado desenvolvidas pelos cursos da Faculdade Armando Alvares Penteado, limitado a 50 (cinquenta) horas aula, mediante apresentação de comprovante.

Art. 3º - Atividades relacionadas a Estágio não poderão ser consideradas como Atividades Complementares, uma vez que o mesmo é um componente curricular obrigatório para alunos do Curso de Jornalismo, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - Toda e qualquer atividade deverá ser validada pelo professor responsável ou pelo coordenador do curso para, assim, ser aproveitada como Atividade Complementar.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DO COORDENADOR DE CURSO**

Art. 5º - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar à direção da Faculdade Armando Alvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar e controlar o trabalho desse professor;
- c) Na ausência de um professor responsável, o coordenador admitirá para si as competências previstas no Art. 6º da SEÇÃO II.
- d) Encaminhar à Direção da Faculdade Armando Alvares Penteado as questões não previstas neste Regulamento.

### **SEÇÃO II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador do Curso as questões não previstas neste Regulamento.

### **SEÇÃO III – DO ALUNO**

Art. 7º - Ao aluno do Curso de Jornalismo compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável para a conclusão do curso;



## **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

### **FACULDADE ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Rua Alagoas, 903, Higienópolis – São Paulo | SP  
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.283, de 17/11/2016  
Aditada pela Portaria SERES nº 572, de 23/08/2018

Curso de Jornalismo - Reconhecido pela PORTARIA SERES Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2020, de 07/07/2020.

- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;
- c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1º semestre letivo.

§ 2º - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3º - Sendo as Atividades Complementares parte da carga horária obrigatória do curso de Jornalismo, o aluno deverá ter cumprido até o final do curso 100% do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares neste Regulamento para estar apto à sua colação de grau.

### **CAPÍTULO III – DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 8º - As Atividades Complementares, fixadas em horas aula, serão lançadas no histórico escolar acadêmico.

Art. 9º - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto à Faculdade Armando Alvares Penteado.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - Compete, em primeira instância, à coordenação do curso de Jornalismo resolver casos omissos.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.